



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Administração e Logística

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA E DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Administrativa Responsável (proponente):

Departamento de Centralização de Serviços de Inativos, Pensionistas e Órgãos Extintos/DECIPEX

CNPJ: 00.394.460/0562-87

Endereço: Setor de Autarquias Norte Quadra 3 Lote A - Edifício Núcleo dos Transportes - 2º andar sala 2242 - CEP: 70040-902 - Brasília/DF

Responsável: **Marco Aurélio Alves da Cruz**

Cargo: Diretor do Departamento de Centralização de Serviços de Inativos, Pensionistas e Órgãos Extintos - DECIPEX

SIAPE: 1917689

b) UG/Gestão Descentralizadora: 170607/00001:

Diretoria de Administração e Logística - DAL/SSC/SE/MGI

CNPJ: 00.394.460/0439-75

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Anexo, 4º Andar. CEP: 70056-900 - Brasília/DF

Responsável: **Lucimar Rizzo Lopes dos Santos**

Cargo: Diretora de Administração e Logística - substituta

SIAPE 1435737, designada pela Portaria nº 8.621, de 26 de julho de 2024, publicada na Seção 2 do DOU de 29 de julho de 2024.

c) UG/Gestão Descentralizada: 110245/00001 -

FUNIN - Imprensa Nacional - IN

CNPJ: 04.196.645/0001-00

Endereço: Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP: 70.610-460 - Brasília/DF

Responsável: **Afonso Oliveira de Almeida**

Cargo: Diretor Geral

SIAPE: 2310890

2. OBJETO DO TERMO ADITIVO

O objeto do presente instrumento é:

- PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE** o prazo da vigência do Termo de Execução Descentralizado n.º 01/2020, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **20/05/2025 a 20/05/2026**, nos termos do artigo 10º, do Decreto n.º 10.426/2020.

Parágrafo Único: Fica resguardado à UNIDADE DESCENTRALIZADORA o direito de rescindir o presente contrato quando finalizado o procedimento de formalização do novo TED, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias à UNIDADE DESCENTRALIZADA.

3. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

3.1 – Caberá à Unidade Administrativa Responsável: Departamento de Centralização de Serviços de Inativos, Pensionistas e Órgãos Extintos - DECIPEX:

- a) Orientar, acompanhar e supervisionar as ações objeto deste Termo;
- b) aprovar os pedidos relacionados às descentralizações dos créditos orçamentários e os repasses financeiros destinados à execução do objeto deste Termo;
- c) Efetuar a fiscalização do Termo de Execução Descentralizada, por meio de servidor especialmente designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, podendo ter acesso às informações necessárias para o efetivo alcance do objeto deste Termo;
- d) Notificar, por escrito, à Imprensa Nacional, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção; e
- e) Aprovar, mediante análise prévia, a execução do objeto, bem como a prestação de contas relativas aos recursos repassados.

3.2 - Caberá à Unidade Descentralizadora: UG/GESTÃO 170607/00001 DAL/SSC/SE/MGI:

- a) Efetivar a descentralização dos créditos orçamentários e o repasse dos recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Termo;
- b) Providenciar a publicação do extrato do Termo Aditivo no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme Art. 14 do Decreto Nº 10.426, de 16 de julho de 2020.
- c) Realizar o registro do presente instrumento e suas alterações no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, mantendo atualizada toda execução até o término da vigência.

3.3 - Caberá à Unidade Descentralizada: FUNIN -Imprensa Nacional - IN

- I - elaborar e apresentar o plano de trabalho;
- II - apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a declaração de compatibilidade de custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à unidade descentralizadora:
 - a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e
 - b) o relatório final de cumprimento do objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário; e
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora.

4. VALOR DO TED:

O valor total da contratação é de **R\$ 167.627,28 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

CONTRATO	VALOR MENSAL R\$	PERCENTUAL %	VALOR DEVIDO R\$
VIGILÂNCIA	349.521,11	1,2047	4.210,68
BRIGADA	114.111,22	1,2047	1.374,70
LIMPEZA	240.801,15	1,2047	2.900,93
COPEIRAGEM	55.032,66	1,2047	662,98
ENERGIA ELÉTRICA	372.467,61	1,2047	4.487,12
ÁGUA E ESGOTO	27.602,51	1,2047	332,53
MANUTENÇÃO PREDIAL (por demanda)	-	-	quando houver solicitação de serviços
VALOR MENSAL ESTIMADO	-	-	13.968,94
VALOR TOTAL P/12 MESES ESTIMADO			167.627,28

5. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA:

O custo total das despesas de rateio da área ocupada pelo **Departamento de Centralização de Serviços de Inativos, Pensionistas e Órgãos Extintos - DECIPEX** está estimado em **R\$ 167.627,28 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)**.

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
			13.968,94	167.627,28

Cálculo do rateio das despesas:

Área total da IN: 194.077,85 m²

Área cedida ao Ministério da Gestão e da Inovação: 2.338,03 m²

Percentual: 1,2047% corresponde ao critério de proporcionalidade do espaço ocupado pelo Ministério da Gestão e da Inovação (**Departamento de Centralização de Serviços de Inativos, Pensionistas e Órgãos Extintos - DECIPEX**) em relação a área do lote da Imprensa Nacional, considerando as áreas construídas e área verde.

A descentralização orçamentária deverá ser efetivada mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente a realização do serviço, para a UASG 110245 - Funin/IN, os créditos orçamentários e recursos financeiros correspondentes ao montante referente ao valor atualizado.

CONTRATO	VALOR MENSAL R\$	PERCENTUAL %	VALOR DEVIDO R\$
VIGILÂNCIA	349.521,11	1,2047	4.210,68
BRIGADA	114.111,22	1,2047	1.374,70
LIMPEZA	240.801,15	1,2047	2.900,93
COPEIRAGEM	55.032,66	1,2047	662,98
ENERGIA ELÉTRICA	372.467,61	1,2047	4.487,12
ÁGUA E ESGOTO	27.602,51	1,2047	332,53
MANUTENÇÃO PREDIAL (por demanda)	-	-	quando houver solicitação de serviços
VALOR MENSAL ESTIMADO	-	-	13.968,94
VALOR TOTAL P/12 MESES ESTIMADO			167.627,28

6. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

7. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

8. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art.23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

9. DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

9.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

9.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

11. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

12. ASSINATURAS

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, as partes firmam o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE, constante no Processo Administrativo em epígrafe.

UNIDADE RESPONSÁVEL	UNIDADE DESCENTRALIZADORA	UNIDADE DESCENTRALIZADA
MARCO AURÉLIO ALVES DA CRUZ Diretor do Departamento de Centralização de Serviços de Inativos, Pensionistas e Órgãos Extintos - DECIPEX Ministério da Gestão e da Inovação	LUCIMAR RIZZO LOPES DOS SANTOS Diretora de Administração e Logística Ministério da Gestão e da Inovação	AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA Diretor Geral Imprensa Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Alves da Cruz, Diretor(a)**, em 19/05/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucimar Rizzo Lopes dos Santos, Diretor(a) Substituto(a)**, em 19/05/2025, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Oliveira de Almeida, Usuário Externo**, em 20/05/2025, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50717976** e o código CRC **CD364073**.

Referência: Processo nº 14021.111784/2020-19.

SEI nº 50717976